

Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2024/PMQI SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SETOR (ES) INTERESSADO (S): SECRETARIA DE SAÚDE.

TIPO DE AVALIAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: "Aberto" (Inciso I do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021).

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 76.205.962/0001-49, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 018, de 22 janeiro de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, objetivando a proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA E ELÉTRICA (INCLUSO BATERIAIS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, SISTEMA DE ARREFERECIMENTO DO MOTOR, RADIADOERES E PEÇAS EM GERAL) NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
- 1.2. O recebimento das propostas será até às 07:59 HORAS DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
- 1.3. A abertura das propostas terá início às 08:00 HORAS DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
- 1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 08:00 HORAS DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
- **1.5.** O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Novo Portal Licitações-e do Banco do Brasil S/A, (https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/), clicando no acesso "Área do Cliente".
- **1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
 - **1.6.1.** O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos **itens 1.2, 1.3 e 1.4** deste Edital.
- **1.7.** Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.
- **1.8.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no Novo Portal Licitações-e do Banco do Brasil S/A, (https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/), mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame. A utilização de pregão eletrônico do Novo Portal Licitações-e do Banco do Brasil S/A está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Novo Portal Licitações-e do Banco do Brasil S/A, consoante a página(https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/).

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA E ELÉTRICA (INCLUSO BATERIAIS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, SISTEMA DE ARREFERECIMENTO DO MOTOR, RADIADOERES E PEÇAS EM GERAL) NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **2.1.2.** Para os veículos constantes neste Edital, o desconto a ser concedido sobre as peças e serviços deverá ter como base a referência de preços do sistema AUDATEX. Esse sistema será utilizado como parâmetro para a aplicação de descontos lineares tanto nas peças originais e/ou genuínas homologadas pela montadora quanto nas respectivas horas trabalhadas.
- **2.1.3.** As peças e quantidades, bem como o número e valor de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo.
- **2.1.4.** Os descontos registrados são inalteráveis durante todo o período de vigência contratual, e se aplicarão sobre o catálogo de peças e preços vigentes da tabela de referência AUDATEX.
- **2.1.5.** A classificação do futuro e eventual fornecedor de peças/acessórios e serviços de manutenção mecânica e elétrica (inclusive baterias) será de acordo com o PERCENTUAL DE DESCONTO ofertado, em relação aos valores fornecidos pelo sistema AUDATEX.
- **2.2.** Os objetos a serem ofertados/entregues/executados deverão atender rigorosamente a (s) quantidade (s) e exigências técnicas constantes no **Termo de Referência (ANEXO V)**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 - PROGRAMA MAIS SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-135 – ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fontes de Recursos: 000, 303, 382, 391, 494, 504.

Contas: 4790, 4800, 4801, 4830, 4840, 4850, 4930, 4940, 4961, 4970, 4980, 4990.



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

3.1.1. Na hipótese de não haver saldo de dotação orçamentária nas contas acima especificadas, as mesmas poderão ser suplementadas, com base na Lei Orçamentária Anual nº 1.496 de 13 de dezembro de 2023.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - a) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
 - **b)** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - c) Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; e
 - d) Decreto Municipal nº 018, de 22 de janeiro de 2024.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **5.1.** A participação nesta licitação será permitida as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que obtiverem credenciamento junto ao Novo Portal Licitações-e do Banco do Brasil S/A, nos termos do **item 7**.
- **5.2.** A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao Novo Portal Licitações-e do Banco do Brasil S/A e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- **5.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- **5.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acessou, ainda que por terceiros.
- **5.5.** Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).
- **5.6.** Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:
 - **5.6.1.** O (s) **LOTE (S) Nº 01, 02, 03, 04, e 05,** possuem a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto, microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;
 - **5.6.1.1.** Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar preços para os objetos dos **LOTE (S) Nº 01, 02, 03, 04, e 05**, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro — Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

- **5.6.2.** O (s) **LOTE (S) Nº 06**, é de participação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;
 - **5.6.2.1.** A participação na disputa pelos itens destinados exclusivamente para ME/EPP são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

5.7. É vedada a participação de:

- **5.7.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - **5.7.1.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **5.7.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- **5.7.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- **5.7.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- **5.7.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- **5.7.6.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **5.7.7.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;
- **5.7.8.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;
- **5.7.9.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- **5.7.10.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;
- **5.7.11.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- **5.8.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Novo Portal Licitações-e do Banco do Brasil S/A, (https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, podendo ainda ser retirado no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

7. DO CREDENCIAMENTO

- **7.1.** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, as licitantes devidamente credenciadas junto ao Banco do Brasil, o qual é o Provedor do Sistema, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, ou em qualquer Agência do Banco do Brasil S/A, sediada no País.
- **7.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
- **7.3.** Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame e as operações no Licitacoes-e.
 - **7.3.1.** Deverá acompanhar a Procuração, cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro, e/ou outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.
- **7.4.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, sócio administrador, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, através de cópia do Ato Constitutivo, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **7.5.** Na hipótese de ocorrer reorganização societária do Proponente, por motivo de incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação, no transcorrer do prazo de validade do credenciamento, o Banco deverá ser comunicado imediatamente, para que o PREGOEIRO possa distinguir com precisão a empresa que está participando do certame.
- **7.6.** Neste caso, a empresa resultante da incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação deverá providenciar a regularização da chave de identificação e senha para continuidade da participação no certame, junto a Agência do Banco do Brasil onde foi efetuado o credenciamento original.
- **7.7.** O credenciamento do Proponente de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - **7.7.1.** Demais informações poderão ser obtidas através do Suporte Técnico diretamente no endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou pelos telefones 4004-0001 para capitais e regiões metropolitanas ou 0800-729-0001 para as demais localidades.
- **7.8.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: <u>www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br</u>

- **7.9.** Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.
 - **7.9.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.
 - **7.9.1.1** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 7.10. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, à sanção de declaração de inidoneidade e multa, bem como também à caracterização do crime previsto no art. 337-F do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais cominações legais.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema, e após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, deverão apresentar proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- **8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **8.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **8.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Percentual de Desconto;
 - b) Marca (s). (Não se Aplica).



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

- **9.1.1.** Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme **item "10.4"** do edital.
- **9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/servicos.
- **9.4.** Nos percentuais de descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. <u>O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.</u>

- **9.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- **9.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **10.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:
 - a) Contiverem vícios insanáveis;
 - b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - **c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação:
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - **e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **10.3.** A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- **10.4.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.
- **10.4.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.
- **10.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro — Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

- **10.5.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **10.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **10.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- **10.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **10.9.** O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL DO LOTE.**
- **10.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- **10.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **10.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.
- **10.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.14. <u>Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</u>
- 10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **10.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.
- **10.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

- **10.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **10.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **10.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.23. O critério de julgamento adotado será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL POR LOTE conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- **10.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
 - **10.25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 02:00 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
 - 10.25.3. A proposta adequada ao último lance ofertado bem como os documentos complementares, quando solicitados pelas licitantes, os mesmos deverão ser inseridos em todos os lotes da qual a proponente eventualmente venha a ser a arrematante.
- **10.26.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto nos artigos 59, 60 e 61 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- **11.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - **11.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
 - **11.2.2.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item IV



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

parágrafo 2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- **11.2.2.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- **11.2.2.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- **11.2.2.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- **11.2.3.** No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:
 - a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
 - **b)** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **11.2.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.
- **11.2.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24:00 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.3. <u>O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02:00 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.</u>
- **11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - **11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **11.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

- **11.7.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **11.7.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **11.8.** Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br), e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).
 - **12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **12.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.
 - **12.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - **12.1.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - **12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.
- **12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02:00 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 12.1. A documentação de habilitação e demais documentos complementares, quando solicitados pela licitante, deverão ser inseridos em todos os lotes da qual a proponente eventualmente venha a ser a arrematante.
- 12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **12.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - **12.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - **12.6.2.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - **12.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
 - **12.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
 - **12.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
 - **12.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.
 - **12.6.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro — Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

- **12.7.1.** Inscrição no Cadastro de pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **12.7.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- **12.7.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- **12.7.5.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 12.7.6. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

- **12.8.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.
- 12.9. A Qualificação Técnico Profissional e Operacional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - **12.9.1.** Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente que comprove ter prestado e/ou fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos e/ou serviços iguais ou compatíveis com o (s) objeto (s) desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

12.10. Deverá ainda, apresentar a(s) seguinte(s) declaração(ões):

- **12.10.1.** <u>Declaração Unificada</u>, subscrita pelo representante legal da licitante de acordo com o **modelo (ANEXO II)** deste edital;
- 12.10.2. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 1 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

- **12.11.** A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **12.12.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **12.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - **12.13.1** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **12.14.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **12.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- **12.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.
 - **13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02:00 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, <u>o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas decimais após a vírgula)</u> e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei Federal nº 14.133/21).
 - **14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os percentuais unitários e totais/globais, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1°, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. **15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.
 - **16.1.1.** Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

- **17.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
 - **17.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.
- **17.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
 - **17.2.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **Item 17.2.,** a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - **a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - **b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **17.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **17.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- **17.4.1.** A regra estabelecida no **Item 17.4.**, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.
- **17.5.** A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **17.6.** Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **18.1.** O licitante vencedor deverá entregar o (s) produto (s), objeto (s), serviço (s) desta licitação de forma parcelada, em conformidade com a demanda da administração, iniciando seu fornecimento a contar do 1º (primeiro) dias útil seguinte ao de assinatura do Termo Contratual, e comente serão retirados mediante autorização (requisição), a ser emitida pelo Departamento de Compras e demais condições estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO V)**;
- **18.2.** O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais;
 - **18.2.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
 - **18.2.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
 - **18.2.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- **18.3.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os objetos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- **18.4.** O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o **Termo de Referência (ANEXO V)**.
- **18.5.** Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da CONTRATADA não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO

- **19.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do(s) objeto(s), mediante o recebimento da nota fiscal e a conferência do (s) objeto(s) pelo Órgão competente da Administração, devendo a mesma estar acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
 - **b)** Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- **19.1.1.** O recebimento definitivo do(s) objeto(s) contratado(s) se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade do(s) mesmo(s) conforme mencionado em edital e, constantes no presente **Termo de Referência** deste instrumento.
- **19.1.2.** O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando ao seu



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

fornecimento.

- **19.1.3.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- **19.2.** Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATÓRIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 TCE/PR).
- **19.3.** O Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- **19.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- **19.5.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **20.1.** São obrigações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná:
 - **20.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
 - **20.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
 - 20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
 - **20.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
 - **20.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;
 - 20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);
 - 20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entreques;
 - **20.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.
- **20.2.** São obrigações do Fornecedor.
 - **20.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

- **20.2.2.** Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;
- **20.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **20.2.4.** Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
 - **20.2.4.1.** Substituir no prazo de 02 (duas) horas qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Quedas do Iquaçu, Estado do Paraná;
- **20.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 20.2.6. Entregar o (s) objeto (s) no prazo e formas ajustados;
- **20.2.7.** Entregar o (s) objeto (s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;
- **20.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);
- **20.2.9.** Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- **20.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- **20.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- **20.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- **20.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- **20.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- **20.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:
 - **20.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

- **20.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;
- **20.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
- **20.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- **20.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no **subitem 20.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
- **20.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
 - **20.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
 - **20.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;
 - **20.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. DO PRAZO, FORMA, LOCAL(IS) DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA.

- **21.1.** A entrega do objeto se dará de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria solicitante.
- **21.2.** As peças/baterias utilizadas a serem fornecidas e ou utilizadas na manutenção devem ser originais e seu valor cobrado deve ser baseado no sistema AUDATEX, sendo vedado a utilização de peças paralelas ou de segunda linha.
- **21.3.** O local da realização do serviço será a própria oficina da contratada. A condução dos veículos, para execução dos serviços na oficina da contratada, o transporte dos mesmos até o local de recuperação, assim como o transporte de volta até a Secretaria de Saúde, será de responsabilidade da proponente vencedora do certame, sem que haja qualquer ônus ao Município;
- **21.4.** O serviço será solicitado pela Secretário de Saúde quando houver necessidade, a contratada terá 48:00 (quarenta e oito) horas para entregar o diagnóstico do veículo junto ao orçamento, podendo realizar o serviço após a aprovação desse orçamento pelo secretário, tendo posteriormente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a manutenção e entregar o carro em perfeitas condições de uso, com peças originais com suas respectivas garantias e garantia de 90 (noventa) dias da mão de obra especializada.
- **21.5.** A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com a nota de empenho emitida pela Secretaria de Saúde.



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

- **21.6.** A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto e/ou serviço.
- **21.7.** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, por um prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- **21.8.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. PREÇO MÁXIMO E REAJUSTE

- 22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO V), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 2.255.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil reais).
- **22.2.** Os preços poderão ser reajustados de acordo com os termos contidos na alínea "d", inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas sequintes infrações:
 - 23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - **23.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - **23.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - **23.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **23.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - **23.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - **23.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - **23.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **23.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - **23.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

- **23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - **a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
 - **b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;
 - c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - **d1)** A sanção estabelecida no **item "d"** será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
 - **23.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - **23.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - **23.2.3.** A aplicação das sanções previstas no **item 23.2.,** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
 - 23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **b)** As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - **23.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - **23.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- **23.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **23.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **24.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- **24.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- **24.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, <u>através do seguinte (e-mail)</u>: <u>licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br</u>, <u>dentro dos prazos previstos</u>.
- **24.4.** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.
- **24.5.** As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **25.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 - **25.1.1.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - **b)** "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - **d)** "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- **25.1.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.
- **25.1.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

- **26.1.** O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal (quando for o caso).
 - **26.1.1.** Fica(m) designado(s) como gestor(es) do(s) Contrato (s) oriunda(s) deste procedimento licitatório:
 - **a)** Sr^o **NILSON RODRIGUES DE GODOES**, Secretário de Saúde, Portaria nº 44, de 03/04/2024;
 - **26.1.2.** Fica(m) designado(s) como fiscal(is) do(s) Contrato (s) oriunda(s) deste procedimento licitatório:
 - a) Sro RODINEI DIAS AMARAL, Portaria no 44, de 03/04/2024;
 - **b)** Sra **NANCI MARIA RIBAS**, Portaria no 44, de 03/04/2024;
 - **26.1.3.** O fiscal será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado.
- **26.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.
- **26.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- **26.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- **26.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **27.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **27.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **27.3.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **27.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazêlo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **27.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **27.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **27.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- **27.9.** Não cabe à Licitante qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- **27.10.** O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário normal de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Rua Juazeiro, 1065, Centro, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para maiores esclarecimentos.
- **27.11.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3° da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

- **29.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- Anexo I Modelo da Proposta de Preços Final;
- Anexo II Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV Descrição Detalhada;
- Anexo V Termo de Referência.

Quedas do Iguaçu, ... de de 2024

ELCIO JAIME DA LUZ

Prefeito Municipal



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Αo

Pregoeiro do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2024/PMQI.**

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2024/PMQI**, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE	LOTE Nº 01 - MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS (PEÇAS E SERVIÇOS).					
Item nº	Frota nº	Veículo (s)	Percentual de Desconto Unitário (%)	Valor Unitário com Desconto (R\$)	Valor Total Máximo sem Desconto (R\$)	
1	142	MONTANA FLEX – PLACA AUD- 5809			30.000,00	
2	176	FIESTA - PLACA AWJ-8363			30.000,00	
3	177	CELTA - PLACA AWK-1689			30.000,00	
4	178	CELTA - PLACA AWK-1689			30.000,00	
5	234	RENAULT CLIO - PLACA BAI-4975			30.000,00	
6	253	FIAT/DOBLO - PLACA BBE-9126			30.000,00	
7	337	FORD KA VIGILANCIA - PLACA BCV-7J77			30.000,00	
8	338	FORD KA - PLACA BCV-7J80			30.000,00	
9	363	RENAULT/KWID ZEN - PLACA BEG-4H88			30.000,00	
10	364	RENAULT/KWID ZEN - PLACA BEG-4H86			30.000,00	
11	365	FIAT MOBI - PLACA BEO-5E95			30.000,00	
12	366	RENAULT/KWID ZEN - PLACA BEO-5E97			30.000,00	
13	367	RENAULT/KWID ZEN - PLACA BEO-5E94			30.000,00	
14	368	RENAULT/KWID ZEN - PLACA BEO-5E96			30.000,00	
15	391	VW/GOL 1.0 OL MC4 - PLACA BER- 3F87			30.000,00	
16	392	VW/GOL 1.0 OL MC4 - PLACA BER- 3F90			30.000,00	
17	393	VW/GOL 1.0 OL MC4 - PLACA BER- 2I47			30.000,00	
18	434	RENAULT/KWID - PLACA SET- 0E79			30.000,00	
19	435	RENAULT/KWID - PLACA SES- 4B68			30.000,00	
20	436	RENAULT/KWID - PLACA SES- 3C28			30.000,00	
21	437	RENAULT/KWID - PLACA SES- 3C28			30.000,00	



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

22	438	RENAULT/KWID - PLACA SES- 7F84	30.000,00
23	439	RENAULT/KWID - PLACA SEV- 0E17	30.000,00
24	440	RENAULT/KWID - PLACA SET-5J73	30.000,00

DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL OFERTADO PARA O LOTE %

VALOR TOTAL DO LOTE COM DESCONTO R\$

VALOR GLOBAL DO LOTE SEM DESCONTO R\$ 720.000,00.

LOTE	LOTE Nº 02 - MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VANS E MICRO-ÔNIBUS (PEÇAS E SERVIÇOS).					
Item nº	Frota nº	Veículo (s)	Percentual de Desconto Unitário (%)	Valor Unitário com Desconto (R\$)	Valor Total Máximo sem Desconto (R\$)	
1	139	AMBULÂNCIA/RENAULT MASTER - PLACA ATY-9289			50.000,00	
2	289	AMBULÂNCIA M. BENZ 415 - PLACA BBO-6298			50.000,00	
3	325	VAN RENAULT MASTER SPORT - PLACA BCK-2145			50.000,00	
4	331	VAN RENAULT MASTER - PLACA BCS-4H23			50.000,00	
5	344	AMBULÂNCIA CITROEN - PLACA BCY-0J71			50.000,00	
6	345	AMBULÂNCIA CITROEN - PLACA BCJ-0J55			50.000,00	
7	354	VAN M. BENZ CRAS - PLACA BDR- 4D46			50.000,00	
8	359	AMBULÂNCIA BOXER RENAULT - PLACA AXX-2239			50.000,00	
9	369	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER - PLACA BEV-4I26			50.000,00	
10	420	VAN MERCEDES BENZ 416 - PLACA SDV-3G68			50.000,00	
11	421	VAN MERCEDES BENZ 416 - PLACA SDV-3G73			50.000,00	
12	423	AMBULÂNCIA M. BENZ 416 - PLACA SED-5H03			50.000,00	
13	443	RENAULT/VAN - PLACA SFF-2I59			50.000,00	
14	239	MICRO VOLARE - PLACA BAW- 4084			50.000,00	
15	284	MICRO VOLARE CISOP - PLACA AYR-2587			50.000,00	
DESCO	ONTO PE	RCENTUAL GLOBAL OFERTADO P	ARA O LOTE %			
VALOR TOTAL DO LOTE COM DESCONTO R\$						

VALOR TOTAL DO LOTE COM DESCONTO R

VALOR GLOBAL DO LOTE SEM DESCONTO R\$ 750.000,00.

LOTE	LOTE Nº 03 - MANUTENÇÃO MECÂNICA DE ÔNIBUS (PEÇAS E SERVIÇOS).						
Item nº	Frota nº	Veículo (s)	Percentual de Desconto Unitário (%)	Valor Unitário com Desconto (R\$)	Valor Total Máximo sem Desconto (R\$)		
1	201	ÔNIBUS WL - APS-4284			60.000,00		



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.qov.br

2	206	ÔNIBUS WL - APS-9536			60.000,00	
3	326	ÔNIBUS ROMA 3 VW - BCK-0969			60.000,00	
4	430	ÕNIBUS VW 17/260 - SEH-2F56			60.000,00	

DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL OFERTADO PARA O LOTE %

VALOR TOTAL DO LOTE COM DESCONTO R\$

VALOR GLOBAL DO LOTE SEM DESCONTO R\$ 240.000,00.

LOTE Nº 04 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE CARROS (PEÇAS/BATERIAS E SERVIÇOS).					
Item nº	Frota nº	Veículo (s)	Percentual de Desconto Unitário (%)	Valor Unitário com Desconto (R\$)	Valor Total Máximo sem Desconto (R\$)
1	142	MONTANA FLEX – PLACA AUD- 5809			10.000,00
2	176	FIESTA - PLACA AWJ-8363			10.000,00
3	177	CELTA - PLACA AWK-1689			10.000,00
4	178	CELTA - PLACA AWK-1689			10.000,00
5	234	RENAULT CLIO - PLACA BAI-4975			10.000,00
6	253	FIAT/DOBLO - PLACA BBE-9126			10.000,00
7	337	FORD KA VIGILANCIA - PLACA BCV-7J77			10.000,00
8	338	FORD KA - PLACA BCV-7J80			10.000,00
9	363	RENAULT/KWID ZEN - PLACA BEG-4H88			10.000,00
10	364	RENAULT/KWID ZEN - PLACA BEG-4H86			10.000,00
11	365	FIAT MOBI - PLACA BEO-5E95			10.000,00
12	366	RENAULT/KWID ZEN - PLACA BEO-5E97			10.000,00
13	367	RENAULT/KWID ZEN - PLACA BEO-5E94			10.000,00
14	368	RENAULT/KWID ZEN - PLACA BEO-5E96			10.000,00
15	391	VW/GOL 1.0 OL MC4 - PLACA BER- 3F87			10.000,00
16	392	VW/GOL 1.0 OL MC4 - PLACA BER- 3F90			10.000,00
17	393	VW/GOL 1.0 OL MC4 - PLACA BER- 2I47			10.000,00
18	434	RENAULT/KWID - PLACA SET- 0E79			10.000,00
19	435	RENAULT/KWID - PLACA SES- 4B68			10.000,00
20	436	RENAULT/KWID - PLACA SES- 3C28			10.000,00
21	437	RENAULT/KWID - PLACA SES- 3C28			10.000,00
22	438	RENAULT/KWID - PLACA SES- 7F84			10.000,00
23	439	RENAULT/KWID - PLACA SEV- 0E17			10.000,00
24	440	RENAULT/KWID - PLACA SET-5J73			10.000,00
DESCO	NTO PE	RCENTUAL GLOBAL OFERTADO P	ARA O LOTE %		



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU Estado do Paraná

CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: <u>www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br</u>

VALOR TOTAL DO LOTE COM DESCONTO R\$

VALOR GLOBAL DO LOTE SEM DESCONTO R\$ 240.000,00.

LO	LOTE Nº 05 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VANS E MICRO-ÔNIBUS (PEÇAS/BATERIAS E SERVIÇOS)						
Item nº	Frota nº	Veículo (s)	Percentual de Desconto Unitário (%)	Valor Unitário com Desconto (R\$)	Valor Total Máximo sem Desconto (R\$)		
1	139	AMBULÂNCIA/RENAULT MASTER - PLACA ATY-9289			15.000,00		
2	289	AMBULÂNCIA M. BENZ 415 - PLACA BBO-6298			15.000,00		
3	325	VAN RENAULT MASTER SPORT - PLACA BCK-2145			15.000,00		
4	331	VAN RENAULT MASTER - PLACA BCS-4H23			15.000,00		
5	344	AMBULÂNCIA CITROEN - PLACA BCY-0J71			15.000,00		
6	345	AMBULÂNCIA CITROEN - PLACA BCJ-0J55			15.000,00		
7	354	VAN M. BENZ CRAS - PLACA BDR- 4D46			15.000,00		
8	359	AMBULÂNCIA BOXER RENAULT - PLACA AXX-2239			15.000,00		
9	369	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER - PLACA BEV-4I26			15.000,00		
10	420	VAN MERCEDES BENZ 416 - PLACA SDV-3G68			15.000,00		
11	421	VAN MERCEDES BENZ 416 - PLACA SDV-3G73			15.000,00		
12	423	AMBULÂNCIA M. BENZ 416 - PLACA SED-5H03			15.000,00		
13	443	RENAULT/VAN - PLACA SFF-2I59			15.000,00		
14	239	MICRO VOLARE - PLACA BAW- 4084			15.000,00		
15	284	MICRO VOLARE CISOP - PLACA AYR-2587			15.000,00		
		RCENTUAL GLOBAL OFERTADO F	ARA O LOTE %				
		DO LOTE COM DESCONTO R\$					
VALO	VALOR GLOBAL DO LOTE SEM DESCONTO R\$ 225.000,00.						

LOTE	LOTE Nº 06 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ÔNIBUS (PEÇAS/BATERIAS E SERVIÇOS).						
Item nº	Frota nº	Veículo (s)	Percentual de Desconto Unitário (%)	Valor Unitário com Desconto (R\$)	Valor Total Máximo sem Desconto (R\$)		
1	201	ÔNIBUS WL - APS-4284			20.000,00		
2	206	ÔNIBUS WL - APS-9536			20.000,00		
3	326	ÔNIBUS ROMA 3 VW - BCK-0969			20.000,00		
4	430	ÕNIBUS VW 17/260 - SEH-2F56			20.000,00		
DESCO	DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL OFERTADO PARA O LOTE %						
VALO	VALOR TOTAL DO LOTE COM DESCONTO R\$						



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro — Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

VALOR GLOBAL DO LOTE SEM DESCONTO R\$ 80.000,00.

Valor Global da Proposta Com Desconto: R\$

Valor Global da Proposta Sem Desconto: R\$ 2.255.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- **a)** Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- **b)** Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Αo

Pregoeiro do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 050/2024/PMQI

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

<u>DECLARAR</u>, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação;

<u>DECLARAR</u>, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública **SUSPENSÃO** ou **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores; **DECLARAR**, sob as penas da lei que:

• em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não temos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

<u>DECLARAR</u>, sob as penas da lei, que **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTES DE ÓRGÃO OU ENTIDADE**, contratante responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

<u>DECLARAR</u>, sob as penas da lei, que **RECEBEMOS A DOCUMENTAÇÃO E TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES** para cumprimento das obrigações.

<u>DECLARAR</u>, sob as penas da lei, que nossa empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

<u>DECLARAR</u>, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone: ()

<u>DECLARAR</u>, que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometemo-nos em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser verdade, assina a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024/PMQI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2024/PMQI DE 03/12/2024.

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.962/0001-49, com sede na Rua Juazeiro, 1065, Cep: 85.460-000, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade sob Rg. nº 7.206.141-1/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 861.326.879-04, residente e domiciliado sito a Rua Jacarandá, 498, Cep: 85.460-000, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 050/2024/PMQI, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA E ELÉTRICA (INCLUSO BATERIAIS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, SISTEMA DE ARREFERECIMENTO DO MOTOR, RADIADOERES E PEÇAS EM GERAL) NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 050/2024/PMQI e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os veículos constantes na presente ATA, o desconto a ser concedido sobre as peças e serviços deverá ter como base a referência de preços do sistema AUDATEX. Esse sistema será utilizado como parâmetro para a aplicação de descontos lineares tanto nas peças originais e/ou genuínas homologadas pela montadora quanto nas respectivas horas trabalhadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As peças e quantidades, bem como o número e valor de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os descontos registrados são inalteráveis durante todo o período de vigência contratual, e se aplicarão sobre o catálogo de peças e precos vigentes da tabela de referência AUDATEX.

PARÁGRAFO QUINTO - A quantidade do(s) objeto(s) a serem entregues é estimada naquela descrita no **ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Empresa	l,	pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ/MF sob o no		
Município de Estado		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
representada por seu representante le		
brasileiro, portador da Cé	édula de Identidade sob Rg. nº	e do CPF/MF sob no
, residente e domicilia	ado na,	, Cep:,



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49



GESTÃO 2021 - 2024

Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br
Município, Estado, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade
dos itens descritos no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

Item nº	Frota n ^o	Veículo (s)	Percentual de Desconto Unitário (%)	Valor Unitário com Desconto (R\$)	Valor Total Máximo sem Desconto (R\$)
1	142	MONTANA FLEX – PLACA AUD- 5809			30.000,0
2	176	FIESTA - PLACA AWJ-8363			30.000,0
3	177	CELTA - PLACA AWK-1689			30.000,0
4	178	CELTA - PLACA AWK-1689			30.000,0
5	234	RENAULT CLIO - PLACA BAI-4975			30.000,0
6	253	FIAT/DOBLO - PLACA BBE-9126			30.000,0
7	337	FORD KA VIGILANCIA - PLACA BCV-7J77			30.000,0
8	338	FORD KA - PLACA BCV-7J80			30.000,0
9	363	RENAULT/KWID ZEN - PLACA BEG-4H88			30.000,0
10	364	RENAULT/KWID ZEN - PLACA BEG-4H86			30.000,0
11	365	FIAT MOBI - PLACA BEO-5E95			30.000,0
12	366	RENAULT/KWID ZEN - PLACA BEO-5E97			30.000,0
13	367	RENAULT/KWID ZEN - PLACA BEO-5E94			30.000,0
14	368	RENAULT/KWID ZEN - PLACA BEO-5E96			30.000,0
15	391	VW/GOL 1.0 OL MC4 - PLACA BER- 3F87			30.000,0
16	392	VW/GOL 1.0 OL MC4 - PLACA BER- 3F90			30.000,0
17	393	VW/GOL 1.0 OL MC4 - PLACA BER- 2I47			30.000,0
18	434	RENAULT/KWID - PLACA SET- 0E79			30.000,0
19	435	RENAULT/KWID - PLACA SES- 4B68			30.000,0
20	436	RENAULT/KWID - PLACA SES- 3C28			30.000,0
21	437	RENAULT/KWID - PLACA SES- 3C28			30.000,0
22	438	RENAULT/KWID - PLACA SES- 7F84			30.000,0
23	439	RENAULT/KWID - PLACA SEV- 0E17			30.000,0
24	440	RENAULT/KWID - PLACA SET-5J73			30.000,0



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: <u>www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br</u>

VALOR GLOBAL DO LOTE SEM DESCONTO R\$ 720.000,00.

LOTE Nº 02 - MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VANS E MICRO-ÔNIBUS (PEÇAS E SERVIÇOS).							
Item nº	Frota nº	Veículo (s)	Percentual de Desconto Unitário (%)	Valor Unitário com Desconto (R\$)	Valor Total Máximo sem Desconto (R\$)		
1	139	AMBULÂNCIA/RENAULT MASTER - PLACA ATY-9289			50.000,00		
2	289	AMBULÂNCIA M. BENZ 415 - PLACA BBO-6298			50.000,00		
3	325	VAN RENAULT MASTER SPORT - PLACA BCK-2145			50.000,00		
4	331	VAN RENAULT MASTER - PLACA BCS-4H23			50.000,00		
5	344	AMBULÂNCIA CITROEN - PLACA BCY-0J71			50.000,00		
6	345	AMBULÂNCIA CITROEN - PLACA BCJ-0J55			50.000,00		
7	354	VAN M. BENZ CRAS - PLACA BDR- 4D46			50.000,00		
8	359	AMBULÂNCIA BOXER RENAULT - PLACA AXX-2239			50.000,00		
9	369	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER - PLACA BEV-4I26			50.000,00		
10	420	VAN MERCEDES BENZ 416 - PLACA SDV-3G68			50.000,00		
11	421	VAN MERCEDES BENZ 416 - PLACA SDV-3G73			50.000,00		
12	423	AMBULÂNCIA M. BENZ 416 - PLACA SED-5H03			50.000,00		
13	443	RENAULT/VAN - PLACA SFF-2I59			50.000,00		
14	239	MICRO VOLARE - PLACA BAW- 4084			50.000,00		
15	284	MICRO VOLARE CISOP - PLACA AYR-2587			50.000,00		
		RCENTUAL GLOBAL OFERTADO P	ARA O LOTE %	-			
		DO LOTE COM DESCONTO R\$					
VALOF	VALOR GLOBAL DO LOTE SEM DESCONTO R\$ 750.000,00.						

Item nº	Frota nº	MANUTENÇÃO MECÂNICA DE ÔN Veículo (s)	Percentual de Desconto Unitário (%)	Valor Unitário com Desconto (R\$)	Valor Total Máximo sem Desconto (R\$)				
1	201	ÔNIBUS WL - APS-4284			60.000,00				
2	206	ÔNIBUS WL - APS-9536			60.000,00				
3	326	ÔNIBUS ROMA 3 VW - BCK-0969			60.000,00				
4	430	ÕNIBUS VW 17/260 - SEH-2F56			60.000,00				
DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL OFERTADO PARA O LOTE % VALOR TOTAL DO LOTE COM DESCONTO R\$									

VALOR GLOBAL DO LOTE SEM DESCONTO R\$ 240.000,00.



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU Estado do Paraná

CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.qov.br

Web Site: <u>www.quedasdolguacu.pr.gov.br</u> LOTE Nº 04 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE CARROS (PEÇAS/BATERIAS E SERVIÇOS).								
Item nº	Frota nº	Veículo (s)	Percentual de Desconto Unitário (%)	Valor Unitário com Desconto (R\$)	Valor Total Máximo sem Desconto (R\$)			
1	142	MONTANA FLEX – PLACA AUD- 5809			10.000,00			
2	176	FIESTA - PLACA AWJ-8363			10.000,00			
3	177	CELTA - PLACA AWK-1689			10.000,00			
4	178	CELTA - PLACA AWK-1689			10.000,00			
5	234	RENAULT CLIO - PLACA BAI-4975			10.000,00			
6	253	FIAT/DOBLO - PLACA BBE-9126			10.000,00			
7	337	FORD KA VIGILANCIA - PLACA BCV-7J77			10.000,00			
8	338	FORD KA - PLACA BCV-7J80			10.000,00			
9	363	RENAULT/KWID ZEN - PLACA BEG-4H88			10.000,00			
10	364	RENAULT/KWID ZEN - PLACA BEG-4H86			10.000,00			
11	365	FIAT MOBI - PLACA BEO-5E95			10.000,00			
12	366	RENAULT/KWID ZEN - PLACA BEO-5E97			10.000,00			
13	367	RENAULT/KWID ZEN - PLACA BEO-5E94			10.000,00			
14	368	RENAULT/KWID ZEN - PLACA BEO-5E96			10.000,00			
15	391	VW/GOL 1.0 OL MC4 - PLACA BER- 3F87			10.000,00			
16	392	VW/GOL 1.0 OL MC4 - PLACA BER- 3F90			10.000,00			
17	393	VW/GOL 1.0 OL MC4 - PLACA BER- 2I47			10.000,00			
18	434	RENAULT/KWID - PLACA SET- 0E79			10.000,00			
19	435	RENAULT/KWID - PLACA SES- 4B68			10.000,00			
20	436	RENAULT/KWID - PLACA SES- 3C28			10.000,00			
21	437	RENAULT/KWID - PLACA SES- 3C28			10.000,00			
22	438	RENAULT/KWID - PLACA SES- 7F84			10.000,00			
23	439	RENAULT/KWID - PLACA SEV- 0E17			10.000,00			
24	440	RENAULT/KWID - PLACA SET-5J73			10.000,00			
DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL OFERTADO PARA O LOTE %								
		DO LOTE COM DESCONTO R\$						
VALOR GLOBAL DO LOTE SEM DESCONTO R\$ 240.000,00.								

LOTE Nº 05 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VANS E MICRO-ÔNIBUS (PEÇAS/BATERIAS E **SERVIÇOS)**



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

Item nº	Frota nº	Veículo (s)	Percentual de Desconto Unitário (%)	Valor Unitário com Desconto (R\$)	Valor Total Máximo sem Desconto (R\$)	
1	139	AMBULÂNCIA/RENAULT MASTER - PLACA ATY-9289			15.000,00	
2	289	AMBULÂNCIA M. BENZ 415 - PLACA BBO-6298			15.000,00	
3	325	VAN RENAULT MASTER SPORT - PLACA BCK-2145			15.000,00	
4	331	VAN RENAULT MASTER - PLACA BCS-4H23			15.000,00	
5	344	AMBULÂNCIA CITROEN - PLACA BCY-0J71			15.000,00	
6	345	AMBULÂNCIA CITROEN - PLACA BCJ-0J55			15.000,00	
7	354	VAN M. BENZ CRAS - PLACA BDR- 4D46			15.000,00	
8	359	AMBULÂNCIA BOXER RENAULT - PLACA AXX-2239			15.000,00	
9	369	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER - PLACA BEV-4I26			15.000,00	
10	420	VAN MERCEDES BENZ 416 - PLACA SDV-3G68			15.000,00	
11	421	VAN MERCEDES BENZ 416 - PLACA SDV-3G73			15.000,00	
12	423	AMBULÂNCIA M. BENZ 416 - PLACA SED-5H03			15.000,00	
13	443	RENAULT/VAN - PLACA SFF-2I59			15.000,00	
14	239	MICRO VOLARE - PLACA BAW- 4084			15.000,00	
15	284	MICRO VOLARE CISOP - PLACA AYR-2587			15.000,00	
DESCO	DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL OFERTADO PARA O LOTE %					
		DO LOTE COM DESCONTO R\$				
VALOF	VALOR GLOBAL DO LOTE SEM DESCONTO R\$ 225.000,00.					

Item nº	Frota nº	MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ÔNI Veículo (s)	Percentual de Desconto Unitário (%)	Valor Unitário com Desconto (R\$)	Valor Total Máximo sem Desconto (R\$)
1	201	ÔNIBUS WL - APS-4284			20.000,00
2	206	ÔNIBUS WL - APS-9536			20.000,00
3	326	ÔNIBUS ROMA 3 VW - BCK-0969			20.000,00
4	430	ÕNIBUS VW 17/260 - SEH-2F56			20.000,00
DESCO	DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL OFERTADO PARA O LOTE %				
VALOR TOTAL DO LOTE COM DESCONTO R\$					
VALOR GLOBAL DO LOTE SEM DESCONTO R\$ 80.000,00.					

PARÁGRAFO TERCEIRO - As peças e quantidades, bem como o número e valor de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo.



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

PARÁGRAFO QUARTO - Os descontos registrados são inalteráveis durante todo o período de vigência contratual, e se aplicarão sobre o catálogo de peças e preços vigentes da tabela de referência AUDATEX.

PARÁGRAFO QUINTO - A classificação do futuro e eventual fornecedor de peças/acessórios e serviços de manutenção mecânica e elétrica (inclusive baterias) será de acordo com o PERCENTUAL DE DESCONTO ofertado, em relação aos valores fornecidos pelo sistema AUDATEX.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor global registrado para o fornecedor é de R\$ (.......).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3° da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA, LOCAL(IS) DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega do objeto se dará de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As peças/baterias utilizadas a serem fornecidas e ou utilizadas na manutenção devem ser originais e seu valor cobrado deve ser baseado no sistema AUDATEX, sendo vedado a utilização de peças paralelas ou de segunda linha.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O local da realização do serviço será a própria oficina da contratada. A condução dos veículos para execução dos serviços na oficina da contratada, o transporte dos mesmos até o local de recuperação, assim como o transporte de volta até a Secretaria de Saúde, será de responsabilidade da proponente vencedora do certame, sem que haja qualquer ônus ao Município;

PARÁGRAFO QUARTO - O serviço será solicitado pela Secretário de Saúde quando houver necessidade, a contratada terá 48:00 (quarenta e oito) horas para entregar o diagnóstico do veículo junto ao orçamento, podendo realizar o serviço após a aprovação desse orçamento pelo secretário, tendo posteriormente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a manutenção e entregar o carro em perfeitas condições de uso, com peças originais com suas respectivas garantias e garantia de 90 (noventa) dias da mão de obra especializada.

PARÁGRAFO QUINTO - A entrega dos produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com a nota de empenho emitida pela Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO SEXTO - A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto e/ou serviço.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, por um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO OITAVO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO NONO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- **a)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei Federal n° 14.133/2021.
- **b)** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO — No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

- **a)** Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- **b)** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO — O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **g)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- **k)** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil;
- I) E demais constantes no **Termo de Referência (ANEXO V)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- **a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- **b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **e)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- **f)** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei Federal n° 14.133/2021.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- **a)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **b)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 050/2024/PMQI** e seus anexos.



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO — Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do(s) objeto(s), mediante o recebimento da nota fiscal e a conferência do (s) objeto(s) pelo Órgão competente da Administração, devendo a mesma estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- **b)** Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo do(s) objeto(s) contratado(s) se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade do(s) mesmo(s) conforme mencionado em edital e, constantes no presente **Termo de Referência** deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando ao seu fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

PARÁGRAFO SEXTO - O Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO OITAVA - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

PARÁGRAFO NONO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-135 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fontes de Recursos: 000, 303, 382, 391, 494, 504.

Contas: 4790, 4800, 4801, 4830, 4840, 4850, 4930, 4940, 4961, 4970, 4980, 4990.

Na hipótese de não haver saldo de dotação orçamentária nas contas acima especificadas, as mesmas poderão ser suplementadas, com base na Lei Orçamentária Anual nº 1.496 de 13 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal (quando for o caso).

- **I -** Fica (m) designado (s) como gestor (es) deste contrato:
 - **a)** Sr^o **NILSON RODRIGUES DE GODOES**, Secretário de Saúde, Portaria nº 44, de 03/04/2024;
- II Fica (m) designado (s) como fiscal (is) deste contrato:
 - a) Sro RODINEI DIAS AMARAL, Portaria no 44, de 03/04/2024;
 - b) Sra NANCI MARIA RIBAS, Portaria no 44, de 03/04/2024;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO QUARTO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

PARÁGRAFO QUINTO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO — As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Q	uedas	do	Iguaçu,	de		de	2024	
---	-------	----	---------	----	--	----	------	--

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ ELCIO JAIME DA LUZ Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Representante Legal Testemunhas:

Nome: Nome: CPF:



CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: <u>www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br</u>

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DETALHADA

PROCESSO ADMINISTRAIVO Nº 084/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 050/2024/PMQI

Item nº	Frota nº	Veículo (s)	Valor Total Máximo sem Desconto (R\$)
1	142	MONTANA FLEX – PLACA AUD- 5809	30.000,00
2	176	FIESTA - PLACA AWJ-8363	30.000,00
3	177	CELTA - PLACA AWK-1689	30.000,00
4	178	CELTA - PLACA AWK-1689	30.000,00
5	234	RENAULT CLIO - PLACA BAI-4975	30.000,00
6	253	FIAT/DOBLO - PLACA BBE-9126	30.000,00
7	337	FORD KA VIGILANCIA - PLACA BCV-7J77	30.000,00
8	338	FORD KA - PLACA BCV-7J80	30.000,00
9	363	RENAULT/KWID ZEN - PLACA BEG-4H88	30.000,00
10	364	RENAULT/KWID ZEN - PLACA BEG-4H86	30.000,00
11	365	FIAT MOBI - PLACA BEO-5E95	30.000,00
12	366	RENAULT/KWID ZEN - PLACA BEO-5E97	30.000,00
13	367	RENAULT/KWID ZEN - PLACA BEO-5E94	30.000,00
14	368	RENAULT/KWID ZEN - PLACA BEO-5E96	30.000,00
15	391	VW/GOL 1.0 OL MC4 - PLACA BER- 3F87	30.000,00
16	392	VW/GOL 1.0 OL MC4 - PLACA BER- 3F90	30.000,00
17	393	VW/GOL 1.0 OL MC4 - PLACA BER- 2I47	30.000,00
18	434	RENAULT/KWID - PLACA SET- 0E79	30.000,00
19	435	RENAULT/KWID - PLACA SES- 4B68	30.000,00
20	436	RENAULT/KWID - PLACA SES- 3C28	30.000,00
21	437	RENAULT/KWID - PLACA SES- 3C28	30.000,00
22	438	RENAULT/KWID - PLACA SES- 7F84	30.000,00
23	439	RENAULT/KWID - PLACA SEV- 0E17	30.000,00
24	440	RENAULT/KWID - PLACA SET-5J73	30.000,00



CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

LOTE	LOTE Nº 02 - MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VANS E MICRO-ÔNIBUS (PEÇAS E SERVIÇOS).			
Item nº	Frota nº	Veículo (s)	Valor Total Máximo sem Desconto (R\$)	
1	139	AMBULÂNCIA/RENAULT MASTER - PLACA ATY-9289	50.000,00	
2	289	AMBULÂNCIA M. BENZ 415 - PLACA BBO-6298	50.000,00	
3	325	VAN RENAULT MASTER SPORT - PLACA BCK-2145	50.000,00	
4	331	VAN RENAULT MASTER - PLACA BCS-4H23	50.000,00	
5	344	AMBULÂNCIA CITROEN - PLACA BCY-0J71	50.000,00	
6	345	AMBULÂNCIA CITROEN - PLACA BCJ-0J55	50.000,00	
7	354	VAN M. BENZ CRAS - PLACA BDR- 4D46	50.000,00	
8	359	AMBULÂNCIA BOXER RENAULT - PLACA AXX-2239	50.000,00	
9	369	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER - PLACA BEV-4I26	50.000,00	
10	420	VAN MERCEDES BENZ 416 - PLACA SDV-3G68	50.000,00	
11	421	VAN MERCEDES BENZ 416 - PLACA SDV-3G73	50.000,00	
12	423	AMBULÂNCIA M. BENZ 416 - PLACA SED-5H03	50.000,00	
13	443	RENAULT/VAN - PLACA SFF-2I59	50.000,00	
14	239	MICRO VOLARE - PLACA BAW- 4084	50.000,00	
15	284	MICRO VOLARE CISOP - PLACA AYR-2587	50.000,00	
VALO	VALOR GLOBAL DO LOTE SEM DESCONTO R\$ 750.000,00.			

LOTE	LOTE Nº 03 - MANUTENÇÃO MECÂNICA DE ÔNIBUS (PEÇAS E SERVIÇOS).					
Item nº	Frota nº	Veículo (s)	Valor Total Máximo sem Desconto (R\$)			
1	201	ÔNIBUS WL - APS-4284	60.000,00			
2	206	ÔNIBUS WL - APS-9536	60.000,00			
3	326	ÔNIBUS ROMA 3 VW - BCK-0969	60.000,00			
4	430	ÕNIBUS VW 17/260 - SEH-2F56	60.000,00			
VALOF	VALOR GLOBAL DO LOTE SEM DESCONTO R\$ 240.000,00.					

LOTE	LOTE Nº 04 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE CARROS (PEÇAS/BATERIAS E SERVIÇOS).				
Item nº	Frota nº	Veículo (s)	Valor Total Máximo sem Desconto (R\$)		



CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: <u>www.quedasdoiguaçu.pr.qov.br</u>

1		web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.bi	
1	142	MONTANA FLEX – PLACA AUD- 5809	10.000,00
2	176	FIESTA - PLACA AWJ-8363	10.000,00
3	177	CELTA - PLACA AWK-1689	10.000,00
4	178	CELTA - PLACA AWK-1689	10.000,00
5	234	RENAULT CLIO - PLACA BAI-4975	10.000,00
6	253	FIAT/DOBLO - PLACA BBE-9126	10.000,00
7	337	FORD KA VIGILANCIA - PLACA BCV-7J77	10.000,00
8	338	FORD KA - PLACA BCV-7J80	10.000,00
9	363	RENAULT/KWID ZEN - PLACA BEG-4H88	10.000,00
10	364	RENAULT/KWID ZEN - PLACA BEG-4H86	10.000,00
11	365	FIAT MOBI - PLACA BEO-5E95	10.000,00
12	366	RENAULT/KWID ZEN - PLACA BEO-5E97	10.000,00
13	367	RENAULT/KWID ZEN - PLACA BEO-5E94	10.000,00
14	368	RENAULT/KWID ZEN - PLACA BEO-5E96	10.000,00
15	391	VW/GOL 1.0 OL MC4 - PLACA BER- 3F87	10.000,00
16	392	VW/GOL 1.0 OL MC4 - PLACA BER- 3F90	10.000,00
17	393	VW/GOL 1.0 OL MC4 - PLACA BER- 2I47	10.000,00
18	434	RENAULT/KWID - PLACA SET- 0E79	10.000,00
19	435	RENAULT/KWID - PLACA SES- 4B68	10.000,00
20	436	RENAULT/KWID - PLACA SES- 3C28	10.000,00
21	437	RENAULT/KWID - PLACA SES- 3C28	10.000,00
22	438	RENAULT/KWID - PLACA SES- 7F84	10.000,00
23	439	RENAULT/KWID - PLACA SEV- 0E17	10.000,00
24	440	RENAULT/KWID - PLACA SET-5J73	10.000,00
VALOF	GLOBA	AL DO LOTE SEM DESCONTO R\$ 240.000,00.	

LO	LOTE Nº 05 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VANS E MICRO-ÔNIBUS (PEÇAS/BATERIAS E SERVIÇOS)				
Item nº	Frota nº	Veículo (s)	Valor Total Máximo sem Desconto (R\$)		
1	139	AMBULÂNCIA/RENAULT MASTER - PLACA ATY-9289	15.000,00		
2	289	AMBULÂNCIA M. BENZ 415 - PLACA BBO-6298	15.000,00		



CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: <u>www.quedasdoiguaçu.pr.qov.br</u>

		Web Site. www.queu	asaoigaaça.pr.gov.br		
3	325	VAN RENAULT MASTER SPORT - PLACA BCK-2145	15.000,00		
4	331	VAN RENAULT MASTER - PLACA BCS-4H23	15.000,00		
5	344	AMBULÂNCIA CITROEN - PLACA BCY-0J71	15.000,00		
6	345	AMBULÂNCIA CITROEN - PLACA BCJ-0J55	15.000,00		
7	354	VAN M. BENZ CRAS - PLACA BDR- 4D46	15.000,00		
8	359	AMBULÂNCIA BOXER RENAULT - PLACA AXX-2239	15.000,00		
9	369	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER - PLACA BEV-4I26	15.000,00		
10	420	VAN MERCEDES BENZ 416 - PLACA SDV-3G68	15.000,00		
11	421	VAN MERCEDES BENZ 416 - PLACA SDV-3G73	15.000,00		
12	423	AMBULÂNCIA M. BENZ 416 - PLACA SED-5H03	15.000,00		
13	443	RENAULT/VAN - PLACA SFF-2I59	15.000,00		
14	239	MICRO VOLARE - PLACA BAW- 4084	15.000,00		
15	284	MICRO VOLARE CISOP - PLACA AYR-2587	15.000,00		
VALO	VALOR GLOBAL DO LOTE SEM DESCONTO R\$ 225.000,00.				

LOTE	LOTE Nº 06 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ÔNIBUS (PEÇAS/BATERIAS E SERVIÇOS).					
Item nº	Frota nº	Veículo (s)	Valor Total Máximo sem Desconto (R\$)			
1	201	ÔNIBUS WL - APS-4284	20.000,00			
2	206	ÔNIBUS WL - APS-9536	20.000,00			
3	326	ÔNIBUS ROMA 3 VW - BCK-0969	20.000,00			
4	430	ÕNIBUS VW 17/260 - SEH-2F56	20.000,00			
VALO	VALOR GLOBAL DO LOTE SEM DESCONTO R\$ 80.000,00.					



CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49





Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - 3532-8555 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná Web Site: <u>www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br</u>

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA